

INTERESSADA: Heloísa Andrea Veras

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATORA: Consª Therezinha Fram.

PARECER CEE N° 3498/75, CPG, Aprovado em 12/11/75

Com. ao Pleno em 10 de Dezembro de 75

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Heloísa Andrea Veras, filha de Airton R. Veras e de dona Heloísa Leão Veras, nascida em Minas Gerais a 24 de março de 1963, domiciliada e residente na Av. Madre Teresa n° 473, em São José dos Campos, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

1- Curso primário com 4 séries no Instituto Isabela Hendrix em Belo Horizonte.

2- Fez em continuação na Forest City Regional Elementary School na Pensilvânia nos Estados Unidos, a 5ª série.

3- Está frequentando a 6ª série na Escola de 1º e 2º graus Olavo Bilac/Ayres Moura de São José dos Campos.

A documentação escolar apresentada atende as exigências da Resolução CEE-n° 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei n° 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Heloísa Andrea Veras, nos Estados Unidos, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 5ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, convalidar sua matrícula na 6ª série.

A escola que acolher a interessada deverá submetê-la a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 12 de novembro de 1975

a)Consª Therezinha Fram - Relatora.

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, José Borges dos Santos Júnior, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 12 de novembro de 1975.

a)Cons° José Conceição Paixão
Presidente